DECRETO Nº 53/90

FIXA OS VALORES VENAIS MÍNIMOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER - VIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

Carlos Antônio Foltz, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - O Valor a que se refere o Art. 8º - da Lei nº 474/88 de 02 de dezembro de 1988, será:

I - Tratando-se de imóvel localizado na área urbana, o constante do cadastro imobiliário, conforme preceitua o Art. 10º, da Lei nº 383 de 04 de dezembro de 1984 e alterações posteriores;

II - Tratando-se de imóvel localizado fora da área urbana, o valor resultante da aplicação das bases de cálculo em anexo.

Art.2º - Este decreto entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 07 de dezembro de 1990

Carlos Antônio Foltz

Prefeito Municipal